



ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
12 / 07 / 93	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1172, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º 051/93

Data 01 / 07 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.

Objeto : AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER POR

DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1999

A T O Nº 071

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1172 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1172 , do Executivo.

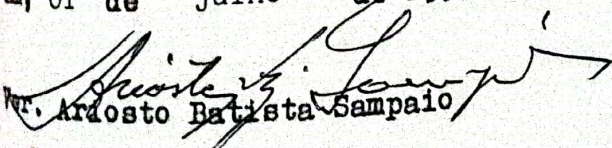
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1172 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 01 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 1993.


Ver. Ardozo Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de Julho de 1993

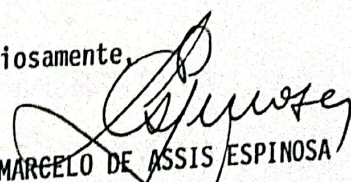
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da doação de área de terras, de 2.520,00M², do Escritório Rural Rodeio Ltda, referente ao prolongamento da Rua Pinheiro Machado, nesta cidade.

Senhores Vereadores, sendo tal Projeto de Lei, sem ônus para o Município, solicitamos que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1172

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA
DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Escritório Rural Rodeio Ltda, a área de terras com um total de 2.520,00M2 (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), referente ao prolongamento da Rua Pinheiro Machado, nesta cidade, conforme mapa em anexo e Escritura Pública do Registro de Imóveis da Comarca de Butiá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

01/07/93
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Assinatura]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOSA
Secretário Municipal de Administração



LEVANTAMENTO DE RUA

RUA PROL. Rua Pinheiro Machado

EXTENSÃO 252,00 mts

LARGURA 10,00 mts(media)

ÁREA 2.520,00 m²

SITUAÇÃO Tem seu inicio ao leste na Rua Mal. Her-
mes da Fonseca e o final na Rua sem de-
nominação oficial (Rua Projeta)

OBS anexo croqui da referida Rua

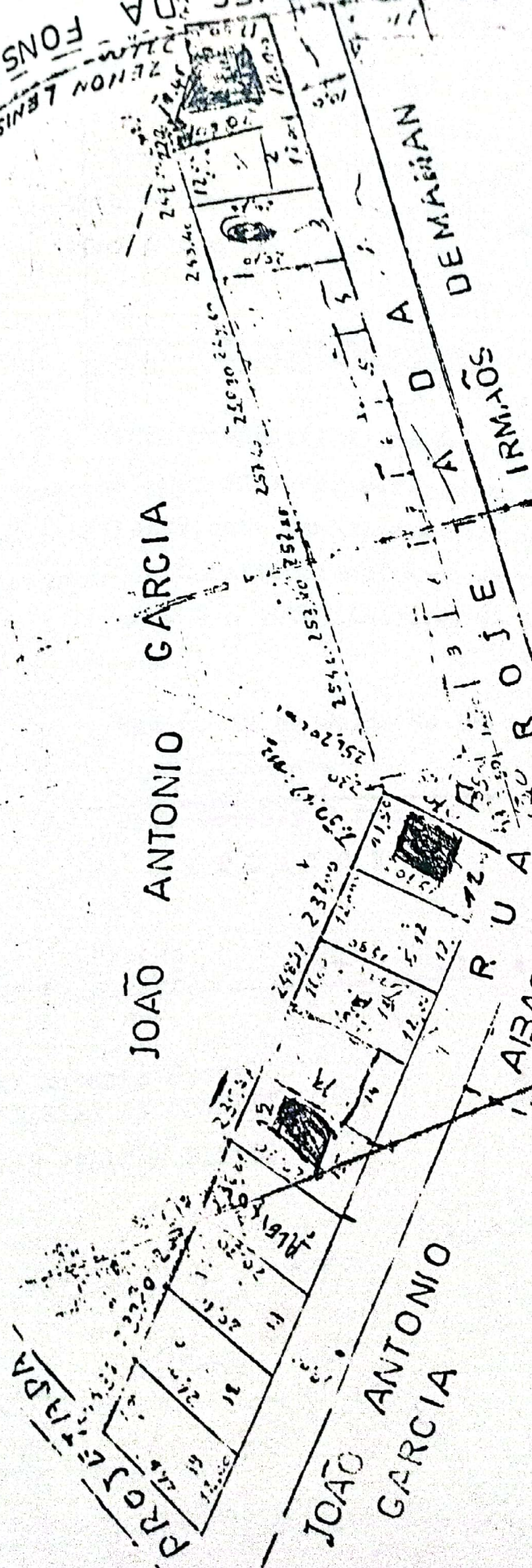
Santos
VILSON LUIZ DOS SANTOS
Aux. Serv. Engenharia
CIC 268710500-78

maio/93

AREA = 7.745,00 m²

ESCALA =

HERMES DA FONSECA
ZENON LENISK



PROJETO DE RUA

AREA	2.520,00m
DATA	MAI. (93)
DESENHO	VL. SANTOS
PROP.:	ESC. IMOB. RODEIRO
END.:	Prol. da Rua Pinheiro Machado
PLANTA	SITUAÇÃO - LOCALIZAÇÃO

Handwritten signature and notes:
BIBASTECEDORA DE COMBUSTIVEL BUTIA LIDA
6.0714 x 2.11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Vereador Dorvely Subtil Barboza
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Final / Vereador Luiz Antonio Krumel
CAMINHA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 1172 do Execu-
tivo Municipal.

VOTO E PARECER DO RELATOR

Voto favorável ao Projeto de Lei Nº 1172 do Exe-
cutivo Municipal, por entender que o mesmo além de benéfico pa-
ra a Municipalidade, está dentro das normas legislativas e por-
tanto amparado na Constitucionalidade do mesmo.

Este é o voto favorável do Relator.

Butiá, 12 de Julho de 1993.


Ver. Dorvely S. Barboza

R E L A T O R

Recebido em 12 / 07 / 93 às 15:00 hs.

Ver. Luiz Antonio Krumel
RES. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vistos nos autos e acordado e
quando Leps foi manifestado
Voto do Relator.
Após, retornar
12-7-93
Acompanho o
voto do Relator
Quil 12-07-93
12/07/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1393

A U T Ó G R A F O N º 046

PROJETO DE LEI N º 1172
De : 01 de julho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1172, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 12 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente